



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 128/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial, pela Lei Municipal nº 458/98 de 30 de novembro de 1.998 (orçamento do Município para 1.999), em seu artigo 4*.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, NA FORMA DO QUE DISPOE O ARTIGO 4* DA Lei nº 458/98, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
- ARTIGO 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos funcionários públicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeira do Fundo de Previdência.
- ARTIGO 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 128/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

"Aprova o Orcamento do Fundo Municipal de Previdencia Social de Santa Rita do Pardo-MS para o exercicio de 1999 e das outras providencias"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Municipal n* 458/98 de 30 de novembro de 1998 (orcamento do Municipio para 1999), em seu artigo 4*,

D E C R E T A :

ARTIGO 1* - O Orcamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, para o exercicio de 1999, na forma do que dispoe o artigo 4* da Lei n* 458/98, constituido pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ARTIGO 2* - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao das contribuicoes devidas pelos funcionarios publicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuicao patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicacoes financeiras e outras decorrentes da gestao economico/financeira do Fundo de Previdencia.

ARTIGO 3* - A despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4* - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1* de janeiro de 1999, revogadas as disposicoes em contrario.

Santa Rita do Pardo (MS), em 28 de dezembro de 1998.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 128/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial, pela Lei Municipal nº 458/98 de 30 de novembro de 1.998 (orçamento do Município para 1.999), em seu artigo 4*.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, NA FORMA DO QUE DISPOE O ARTIGO 4* DA Lei nº 458/98, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
- ARTIGO 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos funcionários públicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeira do Fundo de Previdência.
- ARTIGO 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 128/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial, pela Lei Municipal nº 458/98 de 30 de novembro de 1.998 (orçamento do Município para 1.999), em seu artigo 4*.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, NA FORMA DO QUE DISPOE O ARTIGO 4* DA Lei nº 458/98, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
- ARTIGO 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos funcionários públicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeira do Fundo de Previdência.
- ARTIGO 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral